Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.248
De 17 de abril de 2006

Prorroga o prazo para recebimento de débitos, de forma especial, com anistia de juros e multa, nos termos da Lei Complementar nº 128, de 10 de fevereiro de 2006.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 128, de 10 de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a Prefeitura do Município de Pradópolis receber o pagamento de débitos, de forma especial, com anistia de juros e multa, autorizado pela Lei Complementar nº 128, de 10 de fevereiro de 2006, que prorrogou a vigência e a eficácia da Lei nº 1.214, de 3 de novembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Aos 17 de abril de 2006

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo